



# Secretaria de Estado do Ensino Superior

Grupo Técnico Para a Implementação das  
Linhas Mestras Para A Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino  
Superior

Preâmbulo

## **Linhas Mestras**

### **1 Preâmbulo**

Desde a conquista da soberania nacional, em 1975, até ao presente ano, 2005, Angola registou progressos notáveis no desenvolvimento do Subsistema do Ensino Superior. Embora não seja propósito fundamental deste documento tratar disso, importa referir alguns deles.

Hoje, são inúmeros os quadros e técnicos formados pela Universidade Agostinho Neto (UAN) que, pelo seu desempenho, se destacam em várias esferas da vida nacional.

Tendo contado durante longos anos, com apenas uma única instituição pública do Ensino Superior, a UAN, desde o ano de 1999, o país passou a contar com mais seis outras instituições do Ensino Superior, designadamente, a Universidade Católica de Angola (UCAN), a Universidade Jean Piaget de Angola (UniPiaget), a Universidade Lusíada de Angola (ULA), o Instituto Privado de Angola (ISPRA), o Instituto de Relações Internacionais (IRI) e a Universidade Independente de Angola (UnIA).

O Ensino Superior que apenas existia em três províncias do País designadamente em Luanda, no Huambo e na Huíla, tem hoje a sua presença marcada em mais sete províncias: Benguela, Cabinda, Kwanza-Sul, Lunda-Norte, Lunda-Sul, Namibe e Uíge.

**1.1** Os currículos em vigor nas instituições do Ensino Superior oferecem, ainda que maioritariamente através da UAN, uma diversidade inédita de cursos de bacharelato, de licenciatura e mestrado.



**1.2** O número de alunos beneficiários desta formação na UAN passou de 1.117, em 1977, para mais de 25.000, em 2004. A totalidade de alunos nas sete instituições do Ensino Superior poderá passar de 35.000, em 2004, para 40.000, em 2005 (o levantamento está em curso).

Mesmo cientes destes sucessos que certamente deverão ser consolidados, é de se entender que, com o esforço da estrutura orgânica e da direcção do Ministério da Educação (MED), o Governo deu mais um forte sinal no sentido de se apostar na melhoria da gestão do Subsistema do Ensino Superior.

**1.3** Apostar nessa direcção é oportuno porquanto:

- i) A orientação política é a promoção da normalidade da vida das populações;
- ii) É ainda escassa a oferta e elevada a procura de serviços educativos no Subsistema do Ensino Superior;
- iii) São enormes as necessidades em técnicos superiores que possam responder aos desafios tendentes ao desenvolvimento nos diferentes domínios e em toda a extensão do território nacional;
- iv) São ainda insuficientes as condições que permitem ao Estado expandir e desenvolver rapidamente este Subsistema.

**1.4** É por isso propósito deste documento espelhar o esforço necessário e possível para se conduzir o processo de melhoria da gestão do Subsistema do Ensino Superior.

**1.5** Desde Fevereiro do ano em curso que foram estudados alguns dos principais documentos sobre a gestão e os assuntos correntes no âmbito do Subsistema; foram visitadas todas as instituições do Ensino Superior; trocaram-se impressões com alguns dos principais actores do Subsistema, destacando-se alguns membros da Direcção do Estado, sendo da Assembleia Nacional, do Governo Central e dos Governos Provinciais, bem como responsáveis máximos, docentes e discentes das sete instituições do Ensino Superior, membros das principais Associações e Ordens profissionais e várias outras entidades singulares e colectivas.

**1.6** Os resultados obtidos até ao momento foram tidos em conta nas reflexões de base que sustentam o conteúdo do presente documento. Estas reflexões permitiram estruturar um quadro teórico (ver ponto II) como instrumento importante que serve simultaneamente para análise e para a projecção da melhoria do Subsistema, no seu todo, e das diversas instituições do Ensino Superior, em particular.



**1.7** Na base deste quadro foram identificados alguns pontos de estrangulamento, tidos como principais, nomeadamente nos domínios da concepção que se tem de instituição do Ensino Superior (ver ponto III), da gestão (ver ponto IV), do financiamento (ver ponto V), dos currículos (ver ponto VI), do corpo docente (ver ponto VII) e do corpo discente (ver ponto VIII).

**1.8** Em função do mesmo quadro são sugeridas as Linhas Mestras para a melhoria da gestão do Subsistema do Ensino Superior (ver ponto IX).

Finalmente, nas considerações finais são referidas algumas questões de procedimento para se levar a presente proposta de 'Linhas Mestras para a melhoria da gestão do Subsistema do Ensino Superior' à apreciação superior e à implementação

## **II Quadro teórico para a análise e melhoria do Subsistema do Ensino Superior**

**2.1** Um quadro teórico revela-se importante como instrumento quando serve para orientar e facilitar tanto a análise dos fenómenos como a projecção de acções de melhoria do Subsistema do Ensino Superior no seu todo, e das instituições de Ensino Superior, em particular.

**2.2** Na escolha do quadro teórico teve-se como primordial a opção por um instrumento que permitisse focalizar todo o exercício de gestão do Subsistema nas instituições do Ensino Superior e ao mesmo tempo possibilitasse considerar o desenvolvimento de todo o Sistema educativo. Logo, é importante que tal instrumento não seja estranho à realidade dos sistemas educativos. Predominou ainda, nessa escolha, a possibilidade do quadro teórico ser aplicado com a flexibilidade necessária nos diferentes níveis de intervenção, pois esta pode ser feita a nível de cada instituição de ensino e a nível dos órgãos de administração provincial e nacional.

**2.3** O quadro teórico adoptado é baseado na noção de 'escola' pois esta é fundamental em qualquer sistema educativo e uma instituição do Ensino Superior é igualmente uma 'escola', embora com particularidades próprias. A noção de 'escola' aqui privilegiada pretende ser abrangente, funcional e promotora de qualidade que seja ao mesmo tempo aceitável e possível. Esta noção pressupõe que uma 'escola' seja concebida como um conjunto de dispositivos educativos integrados de maneira harmoniosa, de forma a assegurar a formação de cidadãos com competências que permitam a sua participação no desenvolvimento pessoal, do meio envolvente e da sociedade em geral.



**2.4** Assim, o quadro teórico adoptado compreende dois eixos fundamentais: um que presume a distinção de pelo menos três áreas de intervenção numa instituição de ensino e outro que subentende a distinção de, pelo menos, três tipos de intervenção numa instituição de ensino.

**2.5** No que concerne às áreas de intervenção, entende-se que se pode intervir:

- i) Sobre os recursos, nomeadamente a organização; sobre os materiais que podem ser edifícios, meios de ensino, material didáctico, equipamentos, laboratórios; sobre os meios humanos que podem ser o corpo docente, o corpo discente, o pessoal de apoio; sobre os meios financeiros que podem ser os investimentos efectuados sob diversa forma e as receitas arrecadadas;
- ii) Sobre as actividades, nomeadamente o ensino, a aprendizagem, a investigação, a produção, as actividades extra-escolares, a relação com a comunidade;
- iii) Sobre os resultados, nomeadamente os perfis de saída, os projectos de investigação e outros.

**2.6** Quanto aos tipos de intervenção, entende-se que os mesmos podem ser:

- i) Acções de planeamento e que culminam com a apresentação de projectos de desenvolvimento em vários domínios, de estudos de viabilidade de projectos;
- ii) Acções de desenvolvimento e que culminam com a definição e implementação das modalidades de ensino, das normas curriculares, do sistema de avaliação das aprendizagens;
- iii) Acções de monitorização, como a supervisão, a inspecção e avaliação da qualidade.

**2.7** Assim concebido, tal quadro compreende pressupostos essenciais para assegurar a qualidade tanto das instituições de ensino como das aprendizagens. Esses pressupostos são:

- i) A presença de todos os dispositivos indispensáveis ao funcionamento normal de uma instituição de ensino;
- ii) A articulação harmoniosa necessária que se impõe entre os diferentes dispositivos dado que cada dispositivo concorre para a realização da finalidade da escola;
- iii) O facto do referido quadro reflectir uma visão abrangente do que deve ser uma escola funcional (neste caso, uma instituição do Ensino Superior funcional) numa dinâmica permanente de busca da qualidade aceitável e possível;



- iv) A facilidade que ele oferece de ser apreendido dada a sua estrutura clara e simples.

### **III Pontos de estrangulamento no domínio da concepção de uma instituição do Ensino Superior**

**3.1** A noção de 'escola' assim concebida, pode servir de base para projectos de criação e promoção do Ensino Superior. Assim sendo, é de todo importante que cada acção dos diferentes actores sejam estes promotores, gestores, executores ou beneficiários, tenha como pressuposto e como finalidade a realização plena de uma instituição do Ensino Superior funcional e de qualidade, assente numa noção correcta de 'escola', tal como atrás foi apresentado.

**3.2** Alguns constrangimentos que se verificam no Subsistema do Ensino Superior, tal como nos outros Subsistemas, devem-se à sustentação de uma noção distorcida de 'escola' por parte de alguns actores. Com efeito, a promoção de uma instituição de ensino sem que se tenha em conta uma noção correcta de 'escola', tem como consequência inevitável a imposição, pelas circunstâncias e pelo tempo, de sinais de que um ou outro dispositivo faltou ou pelo menos está mal concebido no quadro das acções que se levam a cabo.

**3.3** É esta situação que se verifica em muitas instituições de ensino onde aparecem empecilhos porque não foram tidos em conta, desde a concepção dos projectos, os diferentes dispositivos ou a articulação harmoniosa entre estes mesmos dispositivos, por forma a assegurar uma qualidade aceitável de serviços e das aprendizagens.

**3.4** Com base nesta concepção errada e diante da elevada procura de estudos superiores, são, por vezes, apresentadas respostas precipitadas, ilusórias e inadequadas de abertura de novos cursos e de novas instituições de ensino, sem a garantia de serviços de qualidade. Assim, existem por exemplo, instituições de Ensino Superior onde abundam alunos sem que os demais dispositivos estejam à altura; onde existem boas infra-estruturas, mas sem alunos; onde não existem professores; onde predomina a improvisação em vez de um desenvolvimento planificado seja de curto, médio ou longo prazos.

Importa, pois, que os principais actores do Subsistema do Ensino Superior interiorizem e se apropriem da mensagem contida no quadro teórico a fim de se submeterem à mesma orientação de desenvolvimento. Este instrumento resume-se, afinal, à noção de 'escola' que tenha todos os dispositivos necessários, que seja funcional e que assegure uma qualidade aceitável e possível, tendo em conta o contexto de desenvolvimento nacional.



#### **IV Pontos de estrangulamento no domínio da gestão do Subsistema do Ensino Superior**

**4.1** Até aos finais dos anos 90, a gestão do Ensino Superior confundia-se, justamente, com a gestão feita na UAN, pois, esta era tudo o que se tinha como Ensino Superior no País. A legislação sobre a UAN e as normas reguladoras aí existentes eram naturalmente tidas como suficientes para se gerir o Ensino Superior no País. Actualmente, são sete as instituições de Ensino Superior legalmente constituídas no País e a legislação em vigor já adaptada para este contexto ainda deve ser melhorada.

**4.2** Este é o primeiro nível de intervenção em que actuam os actores ligados às instituições de Ensino Superior. Em muitos casos e a pretexto da 'autonomia' ou de ser de iniciativa privada, as instituições do Ensino Superior promovem um funcionamento pouco favorável à tutela do MED enquanto órgão competente do Governo. Assim, não poucas vezes, o MED não é tido em conta sobre os novos desenvolvimentos nos mais variados domínios da vida das instituições de ensino. No caso da UAN, a própria Reitoria sofre igualmente os efeitos do princípio da 'autonomia' que se aplica também nas suas unidades orgânicas.

**4.3** Com o crescimento da única universidade pública do País, particularmente com a sua extensão para outras províncias (para além de Luanda, Huambo e Huíla onde ela já tinha, até esse tempo, unidades orgânicas), justifica-se plenamente um segundo nível de intervenção em que são principais intervenientes os Governos Provinciais. Estes intervêm por várias razões e sob diversas formas:

- i)** Expressam a expectativa de alguma população (eventualmente futura beneficiária) e interpretam as necessidades de desenvolvimento local, nomeadamente a necessidade de retenção local dos jovens, técnicos e quadros;
- ii)** Manifestam-se como proponentes exclusivos ou associados a demais instituições nacionais ou estrangeiras de novos projectos de instituições de ensino;
- iii)** Preocupam-se em fazer valer o prestígio da governação local, o amor à "terra mãe" e evidentemente em responder a pressão da população local.



**4.4** O terceiro nível de intervenção é aquele onde actuam os actores ligados as diferentes estruturas centrais do MED em que se destacam o Gabinete do Vice-Ministro para o Ensino Superior (GVMES) recém constituído (desde finais de Janeiro de 2005) e a Direcção Nacional para o Ensino Superior (DNES) apenas no seu terceiro ano de funcionamento. A este nível de intervenção, o Ministro da Educação, coadjuvado pelos seus Vice-Ministros, sempre respondeu politicamente pela gestão do Ensino Superior. Note-se que, há quase duas décadas atrás, O Ministério da Educação teve um Vice-Ministro encarregue do Ensino Superior.

**4.5** Muitas matérias relativas ao Ensino Superior e de competência ministerial até aqui tratadas pela Reitoria da UAN, passarão a ser exercidas pelas diferentes estruturas centrais e provinciais do MED tão logo estejam criadas as condições para o efeito. Dentre essas matérias apontam-se, por exemplo, a representação do Estado, a expansão do Ensino Superior, o reconhecimento de estudos feitos no exterior bem como a atribuição de equivalências aos documentos certificando estudos feitos no exterior.

**4.6** Por se tratar de um nível de gestão com uma estrutura sem precedente e com responsabilidade complexa, há que dotá-la dos meios necessários, particularmente de um corpo técnico competente. Mas para uma gestão completa, ainda neste terceiro nível de gestão, devem concorrer os serviços das demais estruturas centrais do MED, sendo necessário, para cada uma delas, adequar as suas atribuições estatutárias bem como o seu quadro de pessoal e em seguida dotá-las dos recursos humanos com as competências requeridas. Assim, estar-se-ia a assegurar a passagem para uma gestão mais profissionalizada e especializada. Por exemplo, vários serviços do MED como os de inspecção da educação, de planeamento e estatística, de intercâmbio internacional, de recursos humanos, devem ser reforçados para que a sua acção cubra convenientemente a realidade das instituições de Ensino Superior.

**4.7** A passagem para uma gestão mais profissionalizada e especializada só pode ser conseguida com o envolvimento de especialistas nos domínios vitais nos quais o Sector da educação ainda tem enormes carências a vários níveis, desde as instituições de ensino. São exemplo disso os domínios do planeamento da educação, da estatística da educação, da economia da educação, do desenvolvimento curricular, da medida e avaliação das aprendizagens, da avaliação dos sistemas educativos, das metodologias de ensino, das metodologias qualitativa e quantitativa de pesquisa científica, das tecnologias educativas, da educação comparada, da educação à distância, da biblioteconomia, da administração e gestão universitária.



**4.8** O quarto nível de intervenção é aquele em que operam outros órgãos do Governo, com destaque para o Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social (MAPESS), o Ministério das Finanças (MINFIN), o Ministério das Obras Públicas (MINOP), o Ministério do Planeamento (MINPLAN), o Ministério da Ciência e Tecnologia (MINCIT) e outros, chamados a colaborar para o desenvolvimento do Subsistema do Ensino Superior, por iniciativa do MED ou no quadro da acção do Governo.

**4.9** Parece imperativo adequar a legislação que sustenta a gestão do Subsistema do Ensino Superior, regulamentando os diplomas existentes e produzindo outros novos e, nesta base, melhorar a prática de gestão do Subsistema a todos os níveis, por forma a promover a visão estratégica de instituições de ensino que se distingam pela sua funcionalidade e garantam qualidade.

## **V Pontos de estrangulamento no domínio do financiamento das instituições do Ensino Superior**

**5.1** O financiamento das instituições do Ensino Superior parece constituir actualmente um mundo com contornos ainda pouco conhecidos, pelo menos pelo MED, enquanto órgão governamental de tutela. São insuficientes as informações que chegam ao MED para se compreender o que realmente se passa e nesta base, projectar melhorias no processo de financiamento das instituições do Ensino Superior (e o mesmo raciocínio aplica-se às instituições de ensino de todos os outros Subsistemas).

**5.2** Informações sobre as fontes e a natureza dos financiamentos bem como o movimento dos valores financeiros à disposição de cada instituição de ensino não deveriam escapar ao controlo das estruturas do Estado, nomeadamente o MED, enquanto órgão de tutela, o MINFIN e o MINPLAN.

**5.3** Actualmente, por exemplo, a única universidade pública conta maioritariamente com o Orçamento Geral do Estado (OGE). Ela conta igualmente com receitas reco1hidas do pagamento de propinas dos cursos "pós-laborais" ou "nocturnos", dos cursos de "extensão universitária" (realizados no local de trabalho de uma instituição requerente) e dos cursos de pós-graduação como os de mestrado e de especialização, apesar de tal prática não ter qualquer cobertura legal. Ela conta igualmente com Fundos dos petróleos, conta ainda com as cobranças de taxas e emolumentos sobre diversos serviços prestados e com doações de natureza diversa de várias instituições estatais e privadas, nacionais e estrangeiras, algumas das quais com sede no exterior do País.



**5.4** Se o que se passa com o OGE é objecto de prestação de contas ao MINFIN, tanto pela Reitoria da UAN como pelas suas unidades orgânicas, enquanto unidades orçamentadas do Estado, ao MED enquanto órgão do Governo encarregue da gestão do Subsistema do Ensino Superior, não tem sido dada nenhuma informação sobre o assunto.

**5.5** Mas o que falta ao Estado é mais do que isso. Pois dada a tradição enraizada de "autonomia" institucional sobre a gestão dos fundos e investimentos, obtidos através das demais fontes de financiamento, nem sempre os respectivos registos (pelo menos com os detalhes necessários) passam das unidades orgânicas para a Reitoria e desta para o órgão de tutela, o MED.

**5.6** Quanto ao que se passa nas outras seis instituições do Ensino Superior (UAN, UniPiaget, ULA, ISPRA, IRI e UnIA) existe igualmente um conhecimento quase nulo, pelo menos do ponto de vista do MED o IRI teoricamente administrado sob dupla dependência do MED e do Ministério das Relações Exteriores (MIREX), e financiado fundamentalmente com o orçamento do Estado, mas também beneficia de financiamentos de outras fontes.

**5.7** Embora se presuma que cada instituição tenha que prestar contas ao MINFIN, o retrato apresentado da UAN aplica-se igualmente a essas instituições com a grande diferença de que estas não contam com o financiamento do OGE, mas sobretudo com a cobrança de propinas e das mais variadas taxas e emolumentos. Ressalta-se que, para além da UAN, a UCAN recebe igualmente um financiamento dos Fundos dos petróleos.

**5.8** Face à grande procura de formação superior no País, algumas instituições do Ensino Superior praticam preços que podem ser tidos como iguais ou mesmo superiores aos que vigoram em alguns países desenvolvidos ainda que a qualidade dos serviços prestados não seja proporcionalmente comparável. O Ensino Superior angolano é já conhecido como um "mercado lucrativo", na opinião de muitos actores do Subsistema e a ver pelas ofertas de serviços provenientes do exterior do País fora do controlo do MED e do Estado em geral.

**5.9** Porém, importa assinalar que, por diversas razões não apenas entidades privadas mas também algumas instituições estatais com base em entendimentos particulares, constam dentre aquelas que, asseguram o financiamento dessas instituições de ensino.



**5.10** Perante tal situação que se caracteriza como um "mundo Financeiro" por conhecer, impõe-se uma clarificação do que representa, do ponto de vista financeiro, cada instituição de Ensino Superior para que nesta base qualquer financiamento do Estado possa ser tido como justo.

## **VI Pontos de estrangulamento no domínio dos currículos em vigor nas instituições do Ensino Superior**

**6.1** Por norma, os currículos das instituições de ensino devem ser aprovados pelo MED e devem por conseguinte ser de cumprimento obrigatório. Mas o que acontece é que após aprovação do MED são introduzidas alterações, por várias razões, o que faz com que os currículos em vigor nas instituições de Ensino Superior tenham uma grande diferença comparativamente aos projectos inicialmente aprovados.

**6.2** Na prática, parte considerável dos currículos apresentam-se com as seguintes características:

- i)** São constituídos por elementos soltos e desorientados, pois não estão em harmonia com as normas eventualmente existentes na instituição de ensino ou pelo menos inicialmente projectadas e aprovadas pelo MED;
- ii)** São improvisados, pois as alterações são introduzidas a qualquer altura e por diversas razões;
- iii)** São extensos, pois constituem uma sobrecarga relativamente ao tempo diário para os estudantes;
- iv)** São onerosos, pois implicam um número elevado de professores, muitos dos quais certamente seriam dispensáveis;
- v)** São de cumprimento irregular, pois por serem extensos a organização da própria unidade orgânica dificilmente consegue assegurar uma regularidade de funcionamento;
- vi)** São teóricos, pois a sua ligação com a prática profissional e com o mundo laboral não é evidente;
- vii)** São extrovertidos, pois a organização curricular apoia-se nas experiências estrangeiras sem suficiente cuidado de adequação ao contexto nacional;
- viii)** São sem memória, pois, por exemplo, os programas de ensino seguidos por cada professor são fisicamente inexistentes mesmo a nível dos órgãos internos das unidades orgânicas das instituições de ensino.



**6.3** Com essas características, os currículos que devem caracterizar-se pela eficiência, pertinência e relevância, não o podem ser de maneira satisfatória. Assim, há que se apostar na organização dos currículos e da vida académica, permitindo que a formação:

- i) Assegure em tempo escolar útil, a dotação de competências julgadas essenciais para que o cidadão e o profissional esteja habilitado tanto para uma aprendizagem permanente por si próprio como para uma adaptação às mutações da sociedade;
- ii) Considere simultaneamente os avanços da ciência e da tecnologia, as particularidades e necessidades de desenvolvimento dos indivíduos, do meio envolvente e do Estado;
- iii) Tenha impacto tanto nos comportamentos e na personalidade dos beneficiários, bem como nas diferentes esferas da vida, do meio envolvente e do País.

**6.4** Face à grande procura de formação superior no País, a abertura de novos cursos, de novas unidades orgânicas e de novas instituições de ensino nem sempre obedece ao critério de existência de condições prévias para o asseguramento de todos os dispositivos educativos, nem ao critério de correspondência às necessidades de desenvolvimento. Pelo que se tem assistido, a tendência é de privilegiar cursos cuja "montagem" seja mais "fácil", pela implicação de menos meios a serem investidos, para assim mais facilmente atrair certa "clientela" que se apresenta mais "ávida" em possuir um diploma de Ensino Superior do que de ganhar novas competências.

**6.5** Tais cursos, sejam eles de nível de bacharelato, de licenciatura ou de mestrado, surgem e estão em permanente crescimento em termos de estudantes e de expansão territorial, a qualquer altura do ano, em nítido desrespeito ao calendário académico oficial e sem qualquer configuração curricular, mesmo que à revelia do MED. Em alguns casos, são instituições de Ensino Superior que já funcionam há anos que se mantêm à margem da Lei. Os promotores destas acções de formação recorrem a instituições de ensino ou outras ainda legalmente constituídas ou não e, algumas vezes, implicando de maneira subtil ou não, instituições e figuras públicas.

**6.6** Estão em situação de ilegalidade:

- i) A Instituto Superior Tecnológico de Engenharia e Arquitectura (ISTEA), criada com o intuito de apoiar a Faculdade de Engenharia da UAN e contribuir para a melhoria dos honorários e para a retenção dos docentes (a instituição está a funcionar nas instalações da Faculdade de Engenharia);



- ii) O Instituto Gregório Semedo (IGS) cujos promotores detêm o Colégio com o mesmo nome em Luanda;
- iii) O Instituto Superior da Assembleia Espiritual Cristã em Angola (ISAECA) a funcionar em Cacuaco;
- iv) O Instituto Superior de Ciências Religiosas de Angola (ISCRA), uma evolução do Instituto de Ciências Religiosas de Angola (ICRA) que já ministra legalmente cursos médios;
- v) A Universidade do Sul de Angola (UniSul), a funcionar na Huíla, cujos promotores detêm na mesma província um Colégio ministrando cursos do ensino médio. Note-se que, no início do presente ano académico, foi frustrada a abertura, à revelia do MED, da Universidade MOCAP.

**6.7** Para além destas instituições, existem outras estrangeiras, dentre as quais a Universidade Aberta de Portugal (possivelmente desde 1997), a Fundação Getúlio Vargas do Brasil, que oferecem cursos de licenciatura e mestrado sem que para tal estejam oficialmente autorizadas e outras que actuam a partir de vários outros países.

**6.8** Há instituições do Ensino Superior legalmente existentes que implementam novos cursos e expandem a sua acção às demais províncias sem que para tal tenham sido devidamente autorizadas pelo MED. Salva a UCAN e o IRI, que parecem ter optado por uma evolução ponderada e segura, tal é o caso da UAN, da UniPiaget, da ULA e do ISPRA. Note-se que foi igualmente frustrada a evolução da UnIA nesta onda quando pretendia, em associação com a UniSul (continua em situação de ilegalidade), abrir novos outros cursos na Huíla.

**6.9** No caso da universidade pública, tal crescimento permanente e sem anuência do MED acaba, evidentemente, por pressionar O Estado, sendo este chamado com frequência e sob diversa forma, a conceder reforços orçamentais; acaba também por se reflectir no surgimento de várias ofertas de cursos à cobrança, pagos por cidadãos comuns e até por instituições do Estado que, em alguns casos, oferecem bolsas de estudo aos seus trabalhadores. Alguns desses cursos são de "extensão universitária" ou "pós laborais".

**6.10** Actualmente correm os trâmites no MED, processos de legalização de quase duas dezenas de instituições de Ensino Superior. Destas, apenas uma instituição tem a pretensão de implantar-se na Huíla, as restantes têm previsto a sua implantação em Luanda (!): Tudo indica que as petições para a abertura de novas instituições de Ensino Superior continuarão a fluir, a ver pelas diligências que são empreendidas junto dos diferentes serviços centrais do MED.



**6.11** Ainda no que concerne a expansão do Ensino Superior é de lembrar que, actualmente, os dezassete Governos Provinciais (exc1uindo o Governo Provincial de Luanda) têm manifestado a intenção, pelo menos verbal, de serem criadas instituições do Ensino Superior na sua área de jurisdição. Desses Governos Provinciais contam-se alguns com a pretensão de ter universidades, outras com a pretensão de ter apenas institutos e escolas superiores e outras ainda com a pretensão de ter somente serviços de extensão de alguns cursos oferecidos pelas instituições do Ensino Superior já existentes.

**6.12** Perante a necessidade de satisfazer a formação de quadros e de técnicos e a crescente pressão dos eventuais beneficiários, é forte a tentação de alguns Governos Provinciais cederem às ofertas de abertura de cursos diversos no território sob sua jurisdição, mesmo quando os promotores de tais iniciativas estejam em situação de nítido incumprimento da legislação em vigor sobre a matéria.

**6.13** Com a falta de serviços especializados de inspecção, supervisão e avaliação do Ensino Superior, constitui uma preocupação a falta de informação sobre a qualidade de serviços prestados, nomeadamente, quanto aos objectivos pedagógicos perseguidos, aos conteúdos científicos utilizados, aos métodos de ensino e de aprendizagem privilegiados, ao sistema e aos procedimentos de avaliação de aprendizagens praticados em cada instituição de ensino.

**6.14** Tal preocupação só pode ser forte quando a visão de instituição de ensino está a distorcida e os seus dispositivos desarticulados. Felizmente, têm interpelado o MED vários actores educativos, alguns dos quais na condição de, estudantes que, apenas com base no bom senso, relatam factos associados à fraca qualidade, de serviços prestados numa ou noutra instituição de ensino.

**6.15** Alguns exemplos evidenciam o quanto se perdeu ao não se promoverem cursos pertinentes em função da realidade e prioridades nacionais:

- i) Com a vontade política reafirmada de se combater o analfabetismo desde a conquista da independência nacional e mesmo antes, durante a luta de libertação nacional, o País não deveria acusar nem a falta de técnicos especializados, nomeadamente em educação de adultos e em andragogia, nem a falta de uma formação inicial neste domínio;
- ii) Com ambições de afirmação regional bem conhecidas, o País deveria contar com uma capacidade interna de formação sólida no domínio da Língua Inglesa, pelo menos para os seus quadros e técnicos chamados a realizar trabalhos no quadro, da SADC;



iii) Em 30 anos de soberania nacional, com uma economia essencialmente assente na exploração petrolífera, o País deveria ter uma capacidade interna de formação em petroquímica que fosse de renome internacional, pelo menos na região. Hoje porém, ainda não se conseguem apoios necessários das empresas mais indicadas a favor da primeira formação de iniciativa privada (na UniPiaget) neste domínio. O mesmo raciocínio é válido se se considerar a importância da exploração diamantífera no País.

**6.16** Há pois lugar para se constatar que nem os Fundos dos petróleos para a formação, nem a formação no exterior foram capitalizados, para reforçar a capacidade interna de formação, pelo menos em alguns domínios, estratégicos da economia nacional tais como os que foram apontados atrás. É pois imperativo inverter-se a situação por forma a perspectivar a diminuição da dependência do País em formação de quadros e técnicos em domínios tidos como prioritários para o desenvolvimento nacional

**6.17** Justifica-se pois, a regulação dos currículos e da vida académica por forma a que estes correspondam às intenções dos indivíduos, da sociedade e do Estado, mas constituam uma resposta condigna às necessidades de desenvolvimento que assegure uma qualidade que seja aceitável e possível.

## **VII Pontos de estrangulamento no domínio do corpo docente em serviço nas instituições do Ensino Superior**

**7.1** Dentre os demais actores do Subsistema do Ensino Superior que podem ser decisores políticos, promotores, gestores, executores e beneficiários, os professores (dos grupos de executores) são os que se apresentam em número mais elevado e que são chamados a realizar, no dia a dia, os objectivos pedagógicos constantes dos diferentes programas de ensino, e isso em rigoroso cumprimento da Política educativa adaptada pelo Estado.

**7.2** Para tanto, é preciso que o professor tenha um perfil adequado, pois caso contrário, o mesmo pode tornar-se a causa fundamental de incumprimento da missão educativa nas instituições de ensino e da perda de controlo destas mesmas instituições, por parte do Estado. Afinal, na realização da Política educativa do Estado, o professor tem responsabilidade acrescida, pois acaba por cumprir suas obrigações estando sozinho e com os seus estudantes.



**7.3** O corpo docente é ainda escasso pois, em número absoluto, são poucos os professores existentes, sendo ainda elevado o número de professores em tempo parcial (colaboradores) na UAN; a maioria esmagadora do corpo docente das, demais instituições do Ensino Superior é pertencente à única universidade pública do País. Nestas condições, o professor não tem tempo suficiente nem para exercer cabalmente actividades de ensino e investigação científica, nem para, ao lado dos demais actores educativos e particularmente dos estudantes, viver e compartilhar na criação de um ambiente realmente educativo e académico.

**7.4** O perfil da maioria do corpo docente parece inadequado, pois do ponto de vista académico, embora tenha crescido significativamente o número de professores diplomados com títulos de mestrado e doutoramento em várias áreas científicas, o número destes ainda não corresponde às necessidades. Na generalidade, considerando a realidade das sete instituições do Ensino Superior, ainda se conta, em grande medida, com a perícia de titulares de licenciatura para se assegurar a docência (embora tal prática é usual a nível internacional para os primeiros anos de formação).

**7.5** Do ponto de vista pedagógico, a maioria dos professores não ter uma preparação apropriada. Apesar da UAN estar a executar um plano de agregação pedagógica, a adesão ao mesmo plano por parte dos professores mais antigos e do topo da carreira é menor. Não há conhecimento de que tal esforço seja generalizado às outras seis instituições do Ensino Superior.

**7.6** Do ponto de vista de sua postura educativa e académica, e mesmo por que numa instituição do Ensino Superior deve prevalecer a missão de educação no sentido mais lato da termo, e de formação do cidadão, São poucos os professores que, em várias circunstâncias da vida na instituição, têm o perfil adequado. Parece igualmente muito reduzido o círculo de professores que se distinguem por uma cultura de qualidade, de mérito e de autoformação. Ilustra tal postura, a extroversão de muitos professores em relação às particularidades sociais, culturais e económicas nacionais e as prioridades nacionais de desenvolvimento.

**7.7** Ainda no que concerne à postura do corpo docente, particularmente do que está afecto à UAN, é de salientar que ela é, com o apoio do seu sindicato e mesmo da Reitoria (!), muito reivindicativa ao ponto de estar frequentemente na origem de paralisações das actividades. Embora a Lei O permita, não é usual que greves sejam conduzidas de maneira interminável até que se consiga a realização das reivindicações. Antes pelo contrário, experiências de outros países revelam que a mesma legislação que concede o direito à greve estabelece condições em que um limite pode legalmente ser imposto.



**7.8** O aumento salarial que tem sido um dos principais motivos de reivindicação dos Sindicatos na maior universidade do País, demonstra insustentabilidade em alguns pontos:

- i)** Em relação aos salários praticados em alguns países africanos e do "terceiro mundo", os que São aplicados na UAN não São tão baixos, como muitas vezes se alega; mas em alguns casos, São mesmo competitivos;
- ii)** Existem professores estrangeiros dispostos a trabalhar com as mesmas condições salariais que os professores angolanos;
- iii)** Os salários praticados para os docentes são melhores ou comparáveis aos que são aplicados nos demais sectores estatais;
- iv)** Todos os salários aplicados, no País sofrem e beneficiam dos mesmos efeitos macroeconómicos;
- v)** Toda a ocasião e todo o pretexto parece ser utilizado para reivindicação do aumento salarial;
- vi)** Algumas reivindicações São susceptíveis de aprofundar o desequilíbrio salarial entre os docentes de diferentes categorias;
- vii)** O Aumento salarial nunca é relacionado com a melhoria do desempenho dos professores comprovada através de um sistema reconhecido de avaliação.

**7.9** Em contrapartida, a reivindicação do aumento salarial tem alguma sustentabilidade, porquanto os salários praticados para os professores de categoria mais elevada corresponde aos que são aplicados para técnicos em início de carreira, em alguns sectores empresariais, sejam estes estatais ou privados, é o caso das empresas petrolíferas e diamantíferas.

**7.10** O corpo docente é frequentemente apontado como alvo fácil da corrupção. Tal realidade ou impressão não se esbate, porquanto as actividades dos professores não são sistematicamente submetidas a um mecanismo permanente e reconhecido de inspecção, de supervisão e de avaliação por forma a precaver anomalias e a manter presentes os critérios de rigor e de qualidade tanto das aprendizagens dos alunos como da instituição de ensino em geral.

**7.11** Para além do esforço que internamente se pode encontrar no Sector para o combate à corrupção, nomeadamente através dos serviços de inspecção do MED, haverá que se procurar mecanismos de responsabilizado individual das pessoas envolvidas em cada acto identificado, recorrendo, para tal, aos serviços especializados dos demais órgãos do Governo como o Ministério do Interior (MININT).



**7.12** Impõe-se, assim, mudar este quadro pois, se em última instância é com o professor que se realiza a Política Educativa do Estado, é também com ele que se pode perder tudo, particularmente quando o seu perfil é inadequado. Urge iniciar um trabalho sistemático que permita progressivamente dotar cada instituição de Ensino Superior de um corpo docente profissionalizado e que se distinga por uma postura educativa e académica que promova critérios de rigor e de qualidade na sua acção.

### **VIII Pontos de estrangulamento no domínio do corpo docente existente nas instituições do Ensino Superior**

**8.1** Enquanto beneficiário directo dos serviços do Ensino Superior o corpo docente, por algumas das suas características; apresenta vários pontos de estrangulamento para o desenvolvimento do Subsistema do Ensino Superior.

**8.2** Tendo em conta as necessidades na formação de quadros e técnicos e as ambições de afirmação do Estado angolano, o número de alunos actualmente existente nas instituições de Ensino Superior é insuficiente. Haveria que se ter a pretensão de multiplicar tal número (número de alunos) por cinco, para se estar ao nível de um país em desenvolvimento melhor posicionado nesta matéria. Pode-se daqui inferir o esforço colossal, mormente financeiro, que deve ser feito para que o Ensino Superior tenha um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento nacional.

**8.3** A inadequação dos perfis dos estudantes em relação aos perfis de entrada exigidos nos diferentes cursos do Ensino Superior tem sido frequentemente evocado como um empecilho na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem. Apesar de tal afirmação nunca ter merecido uma reflexão aprofundada, podem ser avançados elementos que sustentam a necessidade de alguma ponderação.

**8.4** Com efeito, tal inadequação pode ser devido ao facto da concepção dos currículos não contar com uma abordagem integrada do Sistema de Educação no seu todo e ao facto dos currículos do Ensino Superior serem muitas vezes elaborados com base em modelos estrangeiros, considerados por alguns gestores nacionais das instituições de ensino como sendo os mais avançados.



**8.5** Tal inadequação pode ainda ser devido ao facto das admissões para o Ensino Superior serem realizadas sem que se tenha em conta a correspondência dos perfis de formação anterior dos candidatos com as exigências dos perfis de entrada nos diferentes cursos do Ensino Superior. Há ainda a assinalar o facto de existirem detentores de documentos falsos que também postulam para o ingresso no Ensino Superior. É de salientar igualmente que, para colmatar estes dois últimos casos, por exemplo, os exames de admissão para o Ensino Superior nem sempre têm sido suficientes.

**8.6** Outra particularidade do corpo discente que pesa negativamente no desenvolvimento do Ensino Superior é a condição social precária que parece afectar a maioria dos estudantes. Assim, por exemplo, existem estudantes que, por razões financeiras, não conseguem suportar os diversos encargos directos e indirectos que implicam os seus estudos (com livros, alojamento, alimentação, transporte). Tal situação deve-se, em parte, ao contexto social e económico do País, caracterizado pela pobreza de boa parte da população bem como pelas disparidades do nível de desenvolvimento das diferentes províncias do País.

**8.7** A motivação dos estudantes apresenta igualmente algumas particularidades que são prejudiciais para o desenvolvimento do Ensino Superior. É o caso de muitos estudantes (e muitos outros candidatos aos estudos superiores) motivados pela necessidade de conquistar ou de manter algum estatuto social obtendo a qualquer custo um título académico. Nota-se, por exemplo, candidatos animados apenas com a vontade de continuar seus estudos em qualquer um dos cursos existentes, independentemente do seu perfil de formação anterior e de uma eventual vocação.

**8.8** Tem também repercussão pouco favorável o facto de vários estudantes não se adaptarem às exigências de suas instituições de ensino e, por isso, não chegarem ao termo de sua formação ou levarem mais tempo do que o estipulado para a conclusão do seu curso. Nestas circunstâncias estão os "trabalhadores-estudantes", pois a organização dos currículos e da vida académica nem sempre está adaptada a esta categoria de discentes que, aliás, constitui a maioria.

**8.9** É igualmente nefasto o facto dos perfis dos formados nem sempre corresponderem às expectativas do mercado de trabalho e da sociedade em geral. A extroversão em relação às particularidades sociais, culturais e económicas nacionais e as prioridades nacionais de desenvolvimento caracteriza hoje boa parte dos estudantes e dos formados.



**8.10** Impõe-se, assim, trabalhar-se no sentido de se melhorar o perfil do corpo docente do Ensino Superior, cuidando tanto dos critérios do seu ingresso como dos serviços de enquadramento académico e de apoio social por forma a promover o sucesso, a excelência, a cultura profissional e académica e o sentido de dever do cidadão nacional.

## **IX Linhas mestras para melhoria da gestão do Subsistema do Ensino Superior**

**9.1** Em suma, no contexto actual de paz em que se impõe a promoção da qualidade de vida das populações e da normalidade do funcionamento das instituições do Estado, o Sistema de Educação e particularmente o Subsistema do Ensino Superior tem um papel específico a desempenhar.

**9.2** É necessário, melhorar a gestão do Subsistema Ensino Superior, consolidando os sucessos já alcançados até aqui e ultrapassando alguns pontos de estrangulamento já identificados.

**9.3** Há que se apostar na promoção da qualidade de um Subsistema de Ensino Superior que assegure uma educação e uma formação de cidadãos que, pelos seus valores e suas competências, tenham um impacto relevante tanto no seu desenvolvimento pessoal como no desenvolvimento da sua comunidade e do País e que contribuam cada vez mais para a afirmação nacional na região da África Austral.

**9.4** Importa que essas aprendizagens se caracterizem pela sua relevância, pela sua pertinência e pela sua eficiência e estejam simultaneamente assentes em princípios científicos e em valores universais, cívicos e morais compatíveis com a cultura nacional angolana e com a orientação de desenvolvimento nacional.

**9.5** Impõe-se que a formação a ser promovida no País seja o resultado de uma busca permanente do equilíbrio entre as intenções, as necessidades e as possibilidades quer dos indivíduos, quer das populações, quer do Estado.

**9.6** É primordial dotar-se de uma visão de Ensino Superior bem como de uma estratégia do seu desenvolvimento e que estas (a visão e a estratégia) sejam levadas à apropriação e interiorização dos principais actores do Subsistema do Ensino Superior.



**9.7** É imprescindível privilegiar a legalidade no lugar da marginalidade, a tutela no lugar da insubordinação, a ordem no lugar da anarquia, o planeamento no lugar da improvisação, a projecção a curto, médio e longo prazos no lugar do imediatismo, o profissionalismo no lugar do amadorismo, O rigor no lugar do deixa andar, a prudência no lugar da precipitação, a responsabilidade no lugar da banalização.

**9.8** É importante privilegiar uma gestão que a todos os níveis coloque no centro da sua acção a noção de "escola" que promova a funcionalidade e qualidade aceitável e possível e que, em consequência, ofereça dignidade e orgulho aos angolanos e ao País onde quer que se preste um serviço do Ensino Superior.

## **LINHA MESTRA A**

Promover uma visão de desenvolvimento do Subsistema do Ensino Superior assente na noção abrangente e funcional de "escola" de forma a encorajar os principais actores a todos os níveis de gestão (onde intervêm instituições de Ensino Superior, Direcções Provinciais de Educação, Governos Provinciais, Ministério da Educação e outros órgãos do Governo) a se implicarem na promoção da qualidade nas instituições de Ensino Superior.

### **A.1 Orientação das acções identificadas**

1) Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior.

### **A.2 Resultados esperados**

**A.2.1** Conhecimento alargado das Linhas Mestras e do Plano de sua implementação no seio dos principais actores a todos os níveis de gestão do Sector.

**A.2.2** Mobilização alargada dos principais actores a todos os níveis de gestão do Sector favorável ao cumprimento das Linhas Mestras e do Plano de sua implementação.

**A.2.3** Engajamento abnegado de quadros e técnicos competentes na materialização das Linhas Mestras e do Plano de sua implementação a todos os níveis de gestão do Sector.

**A.2.4** Reafirmação do papel de promotor e de supervisor do Estado enquanto responsável e garante do interesse público, da transparência, da equidade e da qualidade no Subsistema do Ensino Superior.



### **A.3 Acções a serem realizadas**

**A.3.1** Realizar foros diversos (encontros técnicos, palestras, debates) em cada Província que permitirão divulgar as Linhas Mestras e o Plano de sua implementação.

**A.3.2** Divulgar as Linhas Mestras e o Plano de sua implementação no seio das diferentes estruturas do Ministério da Educação, dos Governos Provinciais, das Direcções Provinciais de Educação, das instituições do Ensino Superior e demais órgãos do Governo e parceiros nacionais e estrangeiros.

**A.3.3** Encorajar o cumprimento do Plano de implementação das Linhas Mestras pelas diferentes estruturas do Ministério da Educação, dos Governos Provinciais, das Direcções Provinciais de Educação, das instituições de Ensino Superior e demais órgãos do Governo e parceiros nacionais e estrangeiros.

**A.3.4** Recorrer a colaboração e ao concurso dos quadros e técnicos com competências que mais se identifiquem com as Linhas Mestras e o Plano de sua implementação no seio do Ministério da Educação, dos Governos Provinciais, das Direcções Provinciais de Educação, das instituições do Ensino Superior e demais órgãos do Governo e parceiros nacionais e estrangeiros.

**A.3.5** Traduzir para as línguas francesa, inglesa e espanhola os documentos de base sobre as Linhas Mestras e respectivo Plano de Acção.

**A.3.6** Editar os documentos de base sobre as Linhas Mestras e respectivo Plano de Acção em línguas portuguesa, francesa, inglesa e espanhola.

### **LINHA MESTRA B**

Adequar o Estatuto orgânico do Ministério da Educação (ver Decreto-Lei nº 7/03 de 17 de Junho) por forma a reforçar a sua acção numa visão integrada de administração do Sistema de Educação e a habilitar tanto os serviços já existentes como os novos, cuja criação se julgue pertinente, das competências legais e de meios humanos e materiais qualificados.

#### **B.1 Orientação das acções identificadas**

1) Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.



## **B.2 Resultados esperados**

**B.2.1** Projecto de um novo Estatuto orgânico do Ministério da Educação que se distinga do actual pelas atribuições de suas estruturas e pelas competências qualificadas previstas no seu quadro de pessoal, de maneira a assegurar uma gestão integral de todo o Sistema de Educação.

**B.2.2** Criação, no Ministério da Educação, de uma Unidade Técnica para a implementação das Linhas Mestras a vigorar até à implementação de um novo Estatuto orgânico do Ministério da Educação.

**B.2.3** Reflexões sobre a reestruturação do Estatuto orgânico do Ministério da Educação.

## **B.3 Acções a serem realizadas**

**B.3.1** Avaliar as atribuições das diferentes estruturas centrais do Ministério da Educação previstas no actual Estatuto orgânico (ver Decreto-Lei nº 7/03 de 17 de Junho), tendo em conta a necessidade de se assegurar uma gestão integral de todo o Sistema de Educação.

**B.3.2** Determinar as atribuições a serem adstritas a diferentes estruturas centrais do Ministério da Educação no âmbito de um novo Estatuto orgânico, tendo em conta a necessidade de se assegurar uma gestão integral de todo o Sistema de Educação.

**B.3.3** Avaliar o quadro de pessoal das diferentes estruturas centrais do Ministério da Educação previstas no actual Estatuto orgânico (ver Decreto-Lei nº 7/03 de 17 de Junho), tendo em conta a necessidade de se assegurar uma gestão integral de todo o Sistema de Educação.

**B.3.4** Determinar o quadro de pessoal de diferentes estruturas centrais do Ministério da Educação no âmbito de um novo Estatuto orgânico, tendo em conta a necessidade de se assegurar uma gestão integral de todo o Sistema de Educação.

**B.3.5** Avaliar as implicações da reestruturação do estatuto orgânico do Ministério da Educação.

**B.3.6** Dotar o Ministério da Educação do pessoal necessário correspondente às exigências de um novo estatuto orgânico, tendo em atenção especial as competências técnicas para assegurar a gestão do Subsistema do Ensino Superior.



**B.3.7** Criar uma Unidade Técnica para a implementação das Linhas Mestras a vigorar até à implementação de um novo Estatuto orgânico do Ministério da Educação.

**B.3.8** Dotar a Unidade Técnica para implementação das Linhas Mestras a vigorar de meios humanos e materiais necessários para o seu funcionamento.

## **LINHA MESTRA C**

Remeter para os serviços centrais do Ministério da Educação algumas competências ministeriais até aqui exercidas pela Reitoria da Universidade Agostinho Neto, nomeadamente as referentes à promoção da expansão do Ensino Superior no País, ao reconhecimento e à concessão de equivalências de estudos feitos no exterior.

### **C.1 Orientação das acções identificadas**

1) Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.

### **C.2 Resultados esperados**

**C.2.1** Cessação pela Reitoria da Universidade Agostinho Neto de toda a actividade de promoção da expansão do Ensino Superior, nos termos definidos no presente plano.

**C.2.2** Assunção, pelas estruturas centrais competentes do Ministério da Educação, de toda a actividade de promoção da expansão do Ensino Superior.

**C.2.3** Assunção, pelas estruturas centrais competentes do Ministério da Educação, de toda a actividade de concessão de equivalências bem como o reconhecimento de estudos superiores feitos no exterior do país para efeitos de exercício de actividades profissionais.

**C.2.4** Atribuição de competências para concessão de equivalências para efeitos de integração curricular às Instituições de Ensino Superior.



### **C.3 Acções a serem realizadas:**

**C.3.1** Avaliação do processo de concessão de equivalências de estudos superiores feitos no exterior do país.

**C.3.2** Definir o processo de concessão de equivalências de estudos superiores feitos no exterior do país, destacando o papel específico das estruturas centrais do Ministério da Educação e das diferentes instituições do Ensino Superior.

**C.3.3** Habilitar as estruturas competentes do Ministério da Educação para a assunção do processo de concessão de equivalências de estudos superiores feitos no exterior do país.

**C.3.4** Proceder à transferência organizada da Reitoria da Universidade Agostinho Neto para as estruturas competentes do Ministério da Educação de toda a documentação relativa ao processo de concessão de equivalências de estudos superiores feitos no exterior do país.

### **LINHA MESTRA D**

Regulamentar a legislação específica já existente sobre o Ensino Superior (Decreto nº 35/01 de 08 de Junho, sobre os Estatutos das Instituições de Ensino Superior privado, Decreto-Lei nº 2/01 de 22 de Junho, sobre as normas gerais reguladoras do Subsistema de Ensino Superior) de forma a assegurar com eficácia o papel reitor do Ministério da Educação enquanto órgão de tutela das instituições de Ensino Superior.

#### **D.1 Orientação das acções identificadas**

1) Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.

#### **D.2 Resultados esperados**

**D.2.1** Regulamentação dos diplomas legais existentes (particularmente o Decreto nº 35/01 de 08 de Junho, sobre os Estatutos das Instituições do Ensino Superior privado, e o Decreto-Lei nº 2/01 de 22 de Junho, sobre as normas gerais reguladoras do Subsistema do Ensino Superior) no sentido de assegurar o papel reitor do Ministério da Educação.

**D.2.2** Regulamentação dos diplomas legais existentes tendo em conta a Estratégia nacional de desenvolvimento e os diferentes planos de desenvolvimento do Sistema da Educação.



### **D.3 Acções a serem realizadas:**

**D.3.1** Produzir diplomas regulamentares no que concerne ao corpo docente, corpo discente, gestão, currículos, processo de ensino-aprendizagem, investigação, infra-estruturas físicas, laboratórios, relação entre instituições, parcerias, etc.

**D.3.2** Harmonizar os diplomas regulamentares com a Estratégia nacional de desenvolvimento e com os diferentes Planos de desenvolvimento do Sistema da Educação.

**D.3.3** Proceder à avaliação de conformidade dos diplomas regulamentares de cada instituição de Ensino Superior com as Linhas Mestras para o desenvolvimento do Subsistema do Ensino Superior.

**D.3.4** Harmonizar os diplomas regulamentares de cada instituição do Ensino Superior com as Linhas Mestras para o desenvolvimento do Subsistema do Ensino Superior.

### **LINHA MESTRA E**

Institucionalizar as condições para a imposição de limites às greves que atentam aos direitos legalmente reconhecidos de outros intervenientes no desenvolvimento das Instituições do Ensino Superior bem como aos interesses superiores do Estado.

#### **E.1 Orientação das acções identificadas**

**E1.1** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.

#### **E.2 Resultados esperados**

Revisão da lei da greve nomeadamente no que concerne à vigência dos cadernos reivindicativos, à vigência temporal de uma greve, às condições para a indicação de interlocutores sindicais a nível provincial e nacional, às competências dos diferentes interlocutores sindicais e às condições de declaração de greve.

#### **E.3 Acções a serem realizadas**

**E.3.1** Clarificar as condições que limitam a vigência temporal dos cadernos reivindicativos.



**E.3.2** Clarificar as condições que limitam a vigência temporal de uma greve.

**E.3.3** Clarificar as condições para a indicação de interlocutores sindicais a nível provincial e nacional.

**E.3.4** Clarificar as competências dos diferentes interlocutores sindicais a nível provincial e nacional, incluindo a competência de declaração de uma greve.

**E.3.5** Clarificar as condições para a declaração de uma greve.

## **LINHA MESTRA F**

Produzir, com base no quadro teórico atrás apresentado e nas lições tiradas até aqui da gestão de instituições do Ensino Superior público e privado, uma nova legislação que facilite o desenvolvimento sustentado do Subsistema do Ensino Superior em harmonia com o desenvolvimento dos demais Subsistemas de ensino e que propicie a promoção do sucesso, da excelência, do mérito e da qualidade, tendo em conta o contexto de desenvolvimento nacional.

### **F.1 Orientação das acções identificadas**

**F.1.1** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior, mas também;

**F.1.2** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior.

### **F.2 Resultados esperados**

**F.2.1** Adopção de nova legislação e de novos regulamentos a fim de promover a qualidade, nomeadamente no que concerne à organização e gestão, aos processos de ensino, aprendizagem, investigação e produção, ao corpo docente, ao pessoal de apoio, ao corpo discente, aos recursos materiais.

**F.2.2** Governação transparente e partilhada das instituições do Ensino Superior, baseada no mérito, suportada em normas e regras transparentes, aberta à cooperação inter-universitária e com a sociedade civil e sector privado, submetida a processos de avaliação interna e externa.



**F.2.3** Institucionalização de etapas para autorização da abertura e funcionamento pleno de instituições do Ensino Superior, unidades orgânicas e cursos ou especialidades.

### **F.3 Acções a serem realizadas**

**F.3.1** Regulamentar a autorização, por etapas, para a abertura e o funcionamento pleno de instituições do Ensino Superior, observando as seguintes etapas:

1<sup>a</sup> Autorização para constituição de processos, após avaliação da credibilidade e da idoneidade dos promotores requerentes, pelo Ministério da Educação;

2<sup>a</sup> Concessão de aval para submissão do processo ao Conselho de Ministros, após avaliação positiva do processo pelo Ministério da Educação;

3<sup>a</sup> Autorização para a criação da instituição de ensino pelo Conselho de Ministros;

4<sup>a</sup> Autorização para o funcionamento experimental da instituição concedida para cada curso ou especialidade, após avaliação das condições criadas na instituição, pelo Ministério da Educação;

5<sup>a</sup> Autorização para o pleno funcionamento, concedida igualmente para cada curso ou especialidade, após avaliação da instituição, pelo Ministério da educação.

**F.3.2** Adoptar um calendário para a evolução do processo de abertura de instituições de ensino, de unidades orgânicas ou de cursos.

**F.3.3** Adoptar regras claras e obrigatórias para o encerramento de instituições do Ensino Superior, unidades orgânicas, cursos e condições de ingresso.

**F.3.4** Adoptar um sistema de coordenação dos processos de acesso e ingresso no Ensino Superior estabelecendo a obrigatoriedade de assegurar um número predeterminado de vagas para cada curso ou especialidade em vigor no país.

**F.3.5** Adoptar um sistema de reconhecimento e de atribuição de equivalências de estudos feitos no exterior



**F.3.6** Adequar os Estatutos das Instituições do Ensino Superior (universidades, academias, institutos, escolas superiores) assegurando, nomeadamente, alguma forma da presença do Estado, bem como a autonomia entre si e a autonomia para com instituições estrangeiras.

**F.3.7** Produzir nova legislação nos domínios da organização e gestão, aos processos de ensino, aprendizagem, investigação e produção, ao corpo docente, ao pessoal de apoio, ao corpo discente, aos recursos materiais.

## **LINHA MESTRA G**

Clarificar as competências dos diferentes intervenientes na gestão do Subsistema do Ensino Superior (como instituições de Ensino Superior, Direcções Provinciais de Educação, Governos Provinciais, estruturas centrais do Ministério da Educação, demais órgãos do Governo e parceiros) e, nesta base, promover uma melhor articulação das acções no quadro de uma visão de desenvolvimento sustentado do Sistema de Educação no seu todo.

### **G.1 Orientação das acções identificadas**

1) Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.

### **G.2 Resultados esperados**

Legislação sobre o papel dos actores intervenientes na gestão e no desenvolvimento do Subsistema de Ensino Superior, preservando o papel reitor do Ministério da Educação.

### **G.3 Acções a serem realizadas**

**G.3.1** Definir o papel (os direitos e as responsabilidades) dos diferentes órgãos do Governo enquanto actores do Subsistema do Ensino Superior.

**G.3.2** Definir o papel (os direitos e as responsabilidades) dos Governos provinciais enquanto actores do Subsistema do Ensino Superior.

**G.3.3** Definir o papel (os direitos e as responsabilidades) das Direcções provinciais de educação enquanto actores do Subsistema do Ensino Superior.

**G.3.4** Definir o papel (os direitos e as responsabilidades) dos diferentes gestores ligados às instituições do Subsistema do Ensino Superior.



**G.3.5** Definir o papel (os direitos e as responsabilidades) dos diferentes parceiros enquanto actores do Subsistema do Ensino Superior.

## **LINHA MESTRA H**

Adoptar plataformas que visem o enquadramento das parcerias em prol do desenvolvimento do Ensino Superior, sejam estas parcerias estabelecidas com entidades singulares ou colectivas, estatais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, instituições de ensino ou não (por exemplo, com Ministérios, Governos provinciais, Empresas, Bancos e outros).

### **H.1 Orientação das acções identificadas**

**H.1.1** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior, mas também;

**H.1.2** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior, e;

**H.1.3** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

### **H.2 Resultados esperados**

**H.2.1** Paradigma de entendimentos que possam ser estabelecidos entre instituições do Ensino Superior e eventuais parceiros de maneira a que estes entendimentos contemplem os interesses das partes e do Estado, e que sejam sujeitos a prestação de contas.

### **H.3 Acções a serem realizadas**

**H.3.1** Elaborar paradigmas, com base em modelos existentes, que facilitem a celebração de protocolos de entendimento entre as instituições do Ensino Superior e parceiros, segundo a natureza destes e o domínio de intervenção.

**H.3.2** Proceder ao levantamento dos protocolos de cooperação já celebrados entre as instituições de Ensino Superior e diferentes parceiros.

**H.3.3** Determinar critérios para celebração de protocolos de cooperação entre as instituições do Ensino Superior e diferentes parceiros nacionais ou estrangeiros, preservando a autonomia das instituições de Ensino Superior.



**H.3.4** Determinar critérios para homologação dos protocolos de cooperação entre as instituições de Ensino Superior e diferentes parceiros nacionais ou estrangeiros, pelo Ministério da Educação.

## **LINHA MESTRA I**

Adoptar um quadro de expansão do Ensino Superior a nível nacional que, sirva para absorver toda a iniciativa de abertura de novas instituições de Ensino Superior, seja qual for a natureza (estatal ou privada) ou a origem (nacional ou estrangeira) da mesma, sendo para tal importante considerar os instrumentos de planeamento como, por exemplo, o Classificador nacional das profissões de Angola, já elaborado conjuntamente pelo Ministério do Planeamento e pelo Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social, e a Estratégia de desenvolvimento nacional até 2025 em elaboração pelo Governo, sob coordenação do Ministério do Planeamento, entre outros.

### **I.1 Orientação das acções identificadas**

**I.1.1** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior, mas também;

**I.1.2** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior;

**I.1.3** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior, e;

**I.1.4** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

### **I.2 Resultados esperados**

**I.2.1** Definição da carta geográfica com a distribuição espacial de instituições do Ensino Superior públicas ou privadas, visando o desenvolvimento harmonioso do país e a satisfação de novas necessidades em recursos humanos.

**I.2.2** Quadro de competição regulada pela excelência e pela inovação ao nível da formação avançada, entre as diferentes instituições do Ensino Superior.

**I.2.3** Quadro favorável à mobilidade de docentes e alunos, quer a nível nacional, quer a nível internacional.



**I.2.4** Rede universitária angolana com universidades públicas e privadas aderentes e que se destinará, em primeiro lugar, ao desenvolvimento de iniciativas comuns nos domínios das tecnologias de informação e comunicação, programas de investigação científica e projectos de prestação de serviços.

**I.2.5** Estudo de viabilidade sobre a implantação de uma instituição de educação à distância e virtual.

### **I.3 Acções a serem realizadas**

**I.3.1** Submeter à aprovação do Governo o Plano de implementação das Linhas Mestras para a melhoria da gestão do Ensino Superior em que esteja prevista a repartição do país em seis regiões de desenvolvimento do Ensino Superior (ver “Quadro de distribuição espacial das Instituições do Ensino Superior”, página 8).

**I.3.2** Nomear os membros das Comissões Instaladoras das novas universidades públicas.

**I.3.3** Elaborar e submeter à aprovação do Governo os planos de desenvolvimento das seis universidades públicas.

**I.3.4** Integrar, no Plano do Orçamento Geral do Estado de 2008, os Planos de desenvolvimento das universidades públicas.

**I.3.5** Integrar, no Plano de desenvolvimento do país a longo prazo, os planos de desenvolvimento das novas universidades públicas.

**I.3.6** Nomear os membros das Reitorias das novas universidades públicas.

**I.3.7** Realizar um estudo de viabilidade sobre a implantação de uma instituição de educação à distância e virtual.

**I.3.8** Criar uma instituição de educação à distância, de acordo com o respectivo Plano de desenvolvimento.

**I.3.9** Instar as instituições do Ensino Superior já existentes a se adequarem ao estipulado nas Linhas Mestras, particularmente no Quadro de distribuição espacial das instituições do Ensino Superior.



## **LINHA MESTRA J**

Instituir a aprovação regular, pelo Ministério da Educação, do plano de desenvolvimento de cada instituição de Ensino Superior, sendo um a longo prazo (por um período de dois ciclos completos de formação) quando se trata de uma instituição por criar, um outro a médio prazo (por um período de um ciclo completo de formação) quando se trata de uma instituição já em funcionamento e ainda um outro a curto prazo (por um período de dois anos) quando se trata de operacionalizar os dois primeiros planos.

### **J.1 Orientação das acções identificadas**

**J.1.1** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior, mas também;

**J.1.2** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior;

**J.1.3** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior, e;

**J.1.4** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

### **J.2 Resultados esperados**

**J.2.1** Paradigmas de Planos de desenvolvimento das instituições do Ensino Superior a curto, médio e longo prazo.

**J.2.2** Planos de desenvolvimento das instituições do Ensino Superior que contemplem a criação de Centros de pesquisa nas unidades orgânicas que tenham igualmente planos de desenvolvimento de pesquisa.

**J.2.3** Planos de desenvolvimento das instituições do Ensino Superior que contemplem a oferta de serviços diversificados que sejam remuneráveis, nomeadamente no domínio da formação de curta duração, da pesquisa, de estudos, etc.

### **J.3 Acções a serem realizadas**

**J.3.1** Elaborar paradigmas de Plano de Desenvolvimento a curto, médio e longo prazo, que sirvam de modelo para as instituições do Ensino Superior.



**J.3.2** Identificar elementos estruturantes do plano de desenvolvimento das instituições do Ensino Superior nos domínios da organização e gestão, dos currículos, do ensino e aprendizagem, da investigação, da base material, do corpo docente, do corpo discente, da prestação de serviços, da avaliação.

**J.3.3** Instar cada instituição do Ensino Superior a adoptar e apresentar o respectivo Plano de desenvolvimento contemplando os diferentes domínios de funcionamento.

**J.3.4** Condicionar a criação de novas instituições de Ensino Superior à avaliação positiva dos respectivos Planos de desenvolvimento a serem apresentados pelos seus promotores.

## **LINHA MESTRA K**

Redimensionar a Universidade Agostinho Neto de maneira a conformá-la ao estipulado na Lei de Bases do Sistema de Educação (Lei 13/01 de 31 de Dezembro de 2001), prevendo a possibilidade de, progressivamente, autonomizar algumas das suas unidades orgânicas como Institutos Superiores e Escolas Superiores e promover os actuais Centros universitários para Universidades e os actuais Pólos para Centros universitários.

### **K.1 Orientação das acções identificadas**

**K.1.1** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior, mas também;

**K.1.2** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior;

**K.1.3** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior, e;

**K.1.4** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

### **K.2 Resultados esperados**

**K.2.1** Delimitação da acção da Universidade Agostinho Neto à região de desenvolvimento do Ensino Superior que compreende as Províncias de Bengo, Kwanza-Norte e Luanda.



**K.2.2** Delimitação da acção da Universidade Agostinho Neto à região de desenvolvimento do Ensino Superior que compreende as Províncias de Lunda Norte, Lunda Sul e Malange, enquanto esta última região de desenvolvimento não estiver autonomizada.

### **K.3 Acções a serem realizadas**

**K.3.1** Adequar a base legal e normativa da Universidade Agostinho Neto à região de desenvolvimento que lhe é adstrita, compreendendo as Províncias de Bengo, Kwanza-Norte e Luanda, por um lado, e ainda Lunda Norte, Lunda Sul e Malange, por outro.

**K.3.2** Inventariar o património imobiliário das unidades orgânicas da Universidade Agostinho Neto na região Província de Luanda, tendo em conta o seu redimensionamento e perspectiva de utilização do futuro Campus Universitário em Luanda.

**K.3.3** Adequar o Plano de desenvolvimento da Universidade Agostinho Neto ao novo quadro de desenvolvimento do Ensino Superior.

### **LINHA MESTRA L**

Definir a situação legal de cada instituição do Ensino Superior bem como de cada uma das suas unidades orgânicas e de cada um dos seus cursos, após avaliação criteriosa do seu funcionamento e da sua pertinência tendo em conta o contexto de desenvolvimento nacional.

#### **L.1 Orientação das acções identificadas**

**L.1.1** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.

#### **L.2 Resultados esperados**

**L.2.1** Legalização de todas as Instituições de Ensino Superior do país, incluindo os respectivos cursos que ministram.

#### **L.3 Acções a serem realizadas**

**L.3.1** Proceder ao levantamento dos diplomas legais que criam as Instituições de Ensino Superior.



**L.3.2** Proceder ao levantamento dos diplomas legais das unidades orgânicas.

**L.3.3** Proceder ao levantamento dos diplomas legais que aprovam os cursos.

**L.3.4** Avaliar os processos das diferentes Instituições do Ensino Superior por legalizar.

**L.3.5** Avaliar os processos das diferentes unidades orgânicas por legalizar.

**L.3.6** Avaliar os processos dos diferentes cursos por legalizar.

**L.3.7** Submeter à aprovação os diplomas legais que aprovam as diferentes Instituições de Ensino Superior.

**L.3.8** Submeter à aprovação os diplomas legais que aprovam as diferentes unidades orgânicas.

**L.3.9** Submeter à aprovação os diplomas legais que aprovam os diferentes cursos.

## **LINHA MESTRA M**

Adoptar um sistema sancionatório que tenha em conta a gravidade das transgressões cometidas pelos actores do Subsistema do Ensino Superior, por forma a dissuadir os atropelos à legislação e às normas reguladoras, contemplando penalizações como a admoestação registada, a multa pecuniária que podem ser de percentagens diversas dos valores arrecadados das propinas ao reembolso integral dos mesmos, à suspensão temporária e ao impedimento do exercício da actividade no Sector e ainda à expulsão do território nacional para os estrangeiros, e em último caso, ao encerramento da instituição de ensino.

### **M.1 Orientação das acções identificadas**

**M.1.1** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior, mas também;

**M.1.2** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior, e;

**M.1.3** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.



## **M.2 Resultados esperados**

**M.2.1** Sistema sancionatório que contemple as transgressões cometidas a nível das instituições de ensino, das unidades orgânicas e cursos.

**M.2.2** Sistema sancionatório que contemple as transgressões cometidas pelos diferentes actores do Subsistema do Ensino Superior (órgãos do Governo, Governos provinciais, Direcções provinciais de educação, gestores, docentes e pessoal técnico e de apoio ligados às instituições de ensino, parceiros).

## **M.3 Acções a serem realizadas**

**M.3.1** Proceder ao levantamento de transgressões que ocorrem a nível das diferentes Instituições do Ensino Superior.

**M.3.2** Proceder ao levantamento de transgressões que ocorrem a nível das diferentes unidades orgânicas.

**M.3.3** Proceder ao levantamento de transgressões que ocorrem a nível dos diferentes cursos.

**M.3.4** Submeter a aprovação sanções para as transgressões que ocorrem a nível das diferentes Instituições de Ensino Superior

**M.3.5** Submeter a aprovação sanções para as transgressões que ocorrem a nível das diferentes unidades orgânicas

**M.3.6** Submeter a aprovação sanções para as transgressões que ocorrem a nível dos diferentes cursos

## **LINHA MESTRA N**

Adoptar um sistema criterioso de financiamento que favoreça, por um lado, o desenvolvimento das instituições do Ensino Superior já existentes e, por outro, a criação de novas instituições do Ensino Superior, por forma a privilegiar as Províncias actualmente desprovidas delas, integrando em si mecanismos de prestação de contas, que sejam ajustadas à especificidade da situação financeira devidamente comprovada de cada caso.

## **N.1 Orientação das acções identificadas**

**N.1.1** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior, mas também;



**N.1.2** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior;

**N.1.3** Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior.

## **N.2 Resultados esperados**

**N.2.1** Conhecimento da situação financeira de cada Instituição de Ensino Superior.

**N.2.2** Legislação sobre o financiamento do Ensino Superior que contemple múltiplas fontes de financiamento (Estado, estudantes, sector privado, sociedade civil), bem como diversos mecanismos (contrato-programa, parceira público-privada) e que preveja, entre outros instrumentos, um sistema de prestação de contas das Instituições de Ensino, um sistema de incentivos fiscais para o desenvolvimento do Ensino Superior.

## **N.3 Acções a serem realizadas**

**N.3.1** Realizar diagnósticos sobre a situação financeira de cada Instituição do Ensino Superior.

**N.3.2** Legislar sobre o financiamento do Subsistema do Ensino Superior por via do Orçamento Geral do Estado, de doações, do Sector empresarial, bem como através de Taxas e Emolumentos, etc.

**N.3.3** Regulamentar os mecanismos de prestação de contas sobre a gestão financeira pelas instituições do Ensino Superior.

**N.3.4** Institucionalizar a aprovação regular das tabelas de taxas e emolumentos praticados nas instituições do Ensino Superior.

**N.3.5** Criar um sistema de incentivos fiscais, nomeadamente para as regiões desprovidas de Instituições de Ensino Superior e ajustado aos perfis dos cursos.

## **LINHA MESTRA O**

Adoptar normas curriculares e pedagógicas de forma a assegurar a eficiência, a pertinência e a relevância da formação a ser oferecida por cada instituição de ensino e promover a busca permanente do sucesso, da excelência, do mérito e da qualidade.



## **O.1 Orientação das acções identificadas**

**O.1.1** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

## **O.2 Resultados esperados**

**O.2.1** Determinar o quadro normativo dos currículos das instituições do Ensino Superior contemplando: áreas disciplinares; unidades de crédito; cadeiras disciplinares obrigatórias, opcionais, facultativas e propedêuticas.

**O.2.2** Adopção e implementação de normas que estabeleçam as condições de desenvolvimento dos currículos, determinando a possibilidade e a natureza das intervenções das instituições do Ensino Superior procurando preservar a eficiência, a pertinência e a relevância da formação.

**O.2.2** Organização curricular em sistema de unidades de créditos com cadeiras de natureza interdisciplinar.

**O.2.3** Organização curricular em áreas disciplinares: formação humana, social e económica; formação de base para as ciências e técnicas de especialidade; formação especializada; formação prática, estágios e projectos de especialidade.

**O.2.4** Organização curricular por natureza de cadeiras disciplinares: obrigatórias, opcionais, facultativas e propedêuticas.

**O.2.5** Flexibilidade das normas curriculares e pedagógicas assegurando a adaptação atempada às necessidades e mudanças científicas e tecnológicas.

## **O.3 Acções a serem realizadas**

**O.3.1** Regulamentar o processo de elaboração, renovação e inovação curricular para implementação em todas as instituições de ensino, definindo claramente critérios a observar e competências dos intervenientes.

**O.3.2** Regulamentar a organização curricular em sistema de unidades de créditos e de cadeiras de natureza interdisciplinar.

**O.3.3** Regulamentar a organização curricular em áreas disciplinares: formação humana, social e económica; formação de base para as ciências e técnicas de especialidade; formação especializada; formação prática, estágios e projectos de especialidade.

**O.3.4** Regulamentar a organização curricular por natureza de cadeiras disciplinares: obrigatórias, opcionais, facultativas e propedêuticas.



**O.3.5** Determinar a natureza das intervenções das Reitorias, dos Departamentos académicos e dos professores das instituições do Ensino Superior no domínio do desenvolvimento dos currículos.

**O.3.6** Determinar a pertinência do ano zero ou ano propedêutico.

**O.3.7** Reformular o sistema de avaliação das aprendizagens a ser aplicado em todas as instituições do Ensino Superior.

**O.3.8** Determinar normas transparentes de ingresso nas instituições de ensino que sirvam de base para regulamentar os exames de acesso.

**O.3.9** Institucionalizar a obrigatoriedade de cumprimento dos currículos, programas e cargas horárias, bem como os mecanismos de sua verificação regular a diferentes níveis de gestão.

## **LINHA MESTRA P**

Adoptar um sistema de dotação de recursos materiais como bibliografia, laboratórios e outros meios de ensino e equipamentos de forma a apoiar a aplicação dos currículos estabelecidos, a prática do ensino, da investigação científica e da produção de alguns serviços.

### **P.1 Orientação das acções identificadas**

**P.1.1** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior.

### **P.2 Resultados esperados**

**P.2.1** Adopção de um sistema de aquisição, gestão, renovação de bibliografias, laboratórios e outros meios de ensino e equipamentos, a fim de apoiar a prática de ensino, a investigação científica e a produção de alguns serviços, tendo como base os currículos existentes.

**P.2.2** Adopção de um sistema de aquisição, gestão, renovação de bibliografias, laboratórios e outros meios de ensino e equipamentos, a fim de apoiar a prática de ensino, a investigação científica e a produção de alguns serviços, tendo como base os currículos existentes.

**P.2.3** Disponibilidade de “Centros de recursos comuns”, permitindo, com economia de meios, o acesso aberto a “bancos de dados”, infra-estruturas tecnológicas, tecnologias de informação e comunicação.



**P.2.4** Abertura à sociedade do conhecimento e da informação, permitindo aprendizagens ao longo da vida.

### **P.3 Acções a serem realizadas**

**P.3.1** Identificar e seleccionar fornecedores de vários serviços úteis às Instituições de Ensino Superior tais como bibliografia, laboratórios e equipamentos diversos.

**P.3.2** Apresentar propostas de protocolo com os respectivos orçamentos para a aquisição de materiais como bibliografia, laboratórios e equipamentos diversos, bem como outros serviços úteis.

**P.3.3** Criar um sistema de dotação de recursos materiais para as instituições do Ensino Superior, como bibliografia, laboratórios e equipamentos diversos, bem como outros serviços úteis.

**P.3.4** Criar um sistema de partilha de recursos materiais entre várias instituições do Ensino Superior, como sejam laboratórios, centros de documentação e bibliotecas, centros de informática ou outros equipamentos, de forma a otimizar os investimentos realizados e facilitar a aproximação curricular, a investigação científica e a prestação de serviços.

### **LINHA MESTRA Q**

Adoptar medidas que visem melhorar a articulação entre os diferentes Subsistemas de ensino nomeadamente nos domínios dos currículos, da organização e gestão, da investigação científica, das práticas metodológicas, etc., promovendo a colaboração entre os respectivos actores educativos e parceiros.

#### **Q.1 Orientação das acções identificadas**

**Q.1.1** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

#### **Q.2 Resultados esperados**

**Q.2.1** Institucionalização de práticas que promovam o intercâmbio de experiências entre os actores e parceiros dos diferentes subsistemas de ensino, visando a melhoria dos currículos, da organização e gestão, da investigação científica, das práticas metodológicas.



**Q.2.2** Institucionalização de práticas que promovam a articulação entre os diferentes subsistemas de ensino visando a melhoria dos currículos, da organização e gestão, da investigação científica, das práticas metodológicas.

### **Q.3 Acções a serem realizadas**

**Q.3.1** Condicionar a aprovação de currículos e programas das instituições do Ensino Superior à comprovação da boa articulação dos mesmos com os vigentes, nas instituições dos níveis de ensino anteriores.

**Q.3.2** Institucionalizar práticas regulares como trabalhos conjuntos e encontros metodológicos por especialidade, entre outras, envolvendo os actores e parceiros dos diferentes subsistemas de ensino, visando a melhoria dos currículos, da organização e gestão, da investigação científica, das práticas metodológicas.

**Q.3.3** Institucionalizar foros regulares (de dois em dois anos, a partir de 2008) de intercâmbio sobre questões curriculares entre os subsistemas e envolvendo os diferentes sectores da economia.

**Q.3.4** Organizar "jornadas abertas" à comunidade (alunos do ensino médio, empresas, etc.) que permitam o intercâmbio e a familiarização com o ambiente Universitário.

### **LINHA MESTRA R**

Adoptar medidas que visem a promoção de parcerias entre instituições do Ensino Superior e o mercado do emprego e demais instituições da sociedade, e ainda entre as instituições do Ensino Superior e instituições estrangeiras, por forma a promover a qualidade dos currículos e da prática do ensino, da investigação científica e da produção de alguns serviços.

#### **R.1 Orientação das acções identificadas**

**R.1.1** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

#### **R.2 Resultados esperados**

**R.2.1** Criação de mecanismos de adequação dos currículos às necessidades do mercado de emprego e desenvolvimento da economia nacional.



**R.2.2** Adopção de um paradigma de protocolo que sirva de base para estabelecimento de parcerias entre instituições do Ensino Superior e instituições promotoras de emprego, a fim de facilitar a realização de práticas e estágios profissionais durante a formação.

**R.2.3** Adopção de um paradigma de protocolo que sirva de base para o estabelecimento de parcerias entre instituições do Ensino Superior nacionais e estrangeiras visando a promoção da qualidade dos currículos e da prática do ensino, da investigação científica e da produção de alguns serviços.

### **R.3 Acções a serem realizadas**

**R.3.1** Elaborar paradigmas de protocolo entre as Instituições do Ensino Superior e o mercado do emprego e demais Instituições da sociedade.

**R.3.2** Promover encontros regulares (círculos de estudo, palestras, seminários, conferências, exposições, etc.) entre as Instituições do Ensino Superior e o mercado do emprego e demais Instituições da sociedade, com vista à adequação dos currículos aos perfis de saída e exigências do mercado de emprego.

**R.3.3** Promover o espírito empreendedor dos estudantes através do incentivo à investigação científica na Universidade e em incubadoras de empresas, estágios profissionalizantes e outras formas de prestação de serviços.

**R.3.4** Institucionalizar a prática de prestação de serviços (consultoria, assistência técnica, acções de formação de curta duração, etc) pelas Instituições de Ensino Superior, tendo como clientela os diferentes sectores da economia nacional.

**R.3.5** Adoptar modalidades de atracção de peritos e investigadores nacionais ou estrangeiros tendo como vantagem o treinamento, o enquadramento e a formação de docentes e discentes das instituições nacionais do Ensino Superior.

### **LINHA MESTRA S**

Adoptar medidas que visem a promoção das condições de trabalho, particularmente da condição salarial dos docentes, tendo em conta experiências nacionais e estrangeiras julgadas pertinentes e os limites razoáveis que impõem tanto o respeito da Lei como as possibilidades que oferecem a situação macroeconómica e o contexto social do País.



## **S.1 Orientação das acções identificadas**

**S.1.1** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior.

## **S.2 Resultados esperados**

Criação de mecanismos de captação e retenção de recursos humanos nas Instituições de Ensino Superior públicas

## **S.3 Acções a serem realizadas**

**S.3.1** Encorajar a promoção da acção cooperativa em cada instituição do Ensino Superior.

**S.3.2** Encorajar a criação de um fundo de apoio social em cada instituição do Ensino Superior.

**S.3.3** Elaborar estudos de viabilidade sobre a promoção da acção cooperativa para todas as instituições do Ensino Superior.

**S.3.4** Elaborar estudos de viabilidade sobre a criação de um fundo de apoio social para todas as instituições do Ensino Superior.

**S.3.5** Avaliar a aplicação e a eficácia do sistema actual de remuneração (concessão dos salários de base e de subsídios diversos) dos docentes e dos demais trabalhadores.

**S.3.6** Elaborar estudos de viabilidade sobre a adopção de um sistema de remuneração dos docentes em função do desempenho, nomeadamente da carga horária cumprida em diferentes actividades.

## **LINHA MESTRA T**

Adoptar uma estratégia de fortalecimento do corpo docente para o Ensino Superior que, ao lado das estratégias particulares de cada instituição de ensino, vise a melhoria da qualificação pedagógica e académica, a gestão da carreira, o recrutamento de nacionais e estrangeiros, o aumento dos efectivos nacionais em tempo integral afectos à cada instituição de ensino, a mobilidade entre instituições de ensino e a avaliação de desempenho.



## **T.1 Orientação das acções identificadas**

**T.1.1** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior.

## **T.2 Resultados esperados**

**T.2.1** Plano de dotação de um corpo docente suficiente em qualidade e quantidade para cada instituição do Ensino Superior.

**T.2.2** Instituição de um único Estatuto do pessoal docente a vigorar no Subsistema do Ensino Superior.

## **T.3 Acções a serem realizadas**

**T.3.1** Institucionalizar um único Estatuto do pessoal docente no Ensino Superior que nomeadamente defina:

**T.3.1.1** As obrigações e os direitos do pessoal docente;

**T.3.1.2** As categorias e as funções do pessoal docente;

**T.3.1.3** Os concursos e provas;

**T.3.1.4** Os regimes de recrutamento e de prestação de serviço;

**T.3.1.5** O respeito da pauta deontológica dos docentes e os critérios de irradiação da carreira;

**T.3.1.6** O credenciamento prévio para o exercício da docência;

**T.3.1.7** O estatuto remuneratório;

**T.3.1.8** O exercício do direito à greve;

**T.3.1.9** As condições de progressão na carreira;

**T.3.1.10** Os requisitos para a contratação de docentes estrangeiros;

**T.3.1.11** As modalidades de formação e valorização pedagógica e académica;

**T.3.1.12** Mobilidade do corpo docente a nível nacional e internacional.



**T.3.2** Proceder ao levantamento do corpo docente existente em cada Instituição do Ensino Superior e ao levantamento.

**T.3.3** Proceder ao levantamento das necessidades de formação do corpo docente.

**T.3.4** Regulamentar a contratação de docentes estrangeiros, prevendo condicionar a concessão dos respectivos vistos de trabalho ao credenciamento, pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência em Angola.

**T.3.5** Proceder ao levantamento dos planos de formação do corpo docente de cada instituição do Ensino Superior, tendo em conta o seu Plano de desenvolvimento.

**T.3.6** Adotar um plano de formação no país e no exterior (com acções de capacitação pedagógica e técnica, bem como de formação a nível de mestrados e doutoramentos) para a cobertura das necessidades de cada instituição do Ensino Superior e dos serviços centrais do Ministério da Educação em corpo docente qualificado.

**T.3.7** Implementar o plano de formação no país e no exterior para cobertura das necessidades de cada instituição do Ensino Superior e dos serviços centrais do Ministério da Educação em corpo docente qualificado.

## **LINHA MESTRA U**

Adotar uma estratégia de formação de especialistas nos domínios da planificação da educação, da estatística da educação, da economia da educação, do desenvolvimento curricular, da medida e avaliação das aprendizagens, da avaliação de sistemas educativos, das metodologias de ensino, das metodologias qualitativa e quantitativa de pesquisa científica, das tecnologias educativas, da educação comparada, da educação à distância, da biblioteconomia, da administração e gestão universitária.

### **U.1 Orientação das acções identificadas**

**U.1.1** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior.



## **U.2 Resultados esperados**

**U.2.1** Plano específico de formação de quadros e técnicos nacionais em especialidades vitais para o fortalecimento da capacidade de gestão dos serviços centrais do Ministério da Educação e das Instituições do Ensino Superior.

**U.2.2** Implementação do plano de formação de quadros e técnicos nacionais em especialidades vitais para o fortalecimento da capacidade de gestão dos serviços centrais do Ministério da Educação e das Instituições do Ensino Superior.

**U.2.3** Dotação do país de uma capacidade autónoma de formação de quadros e técnicos nacionais em especialidades vitais para o fortalecimento da capacidade de gestão dos serviços centrais do Ministério da Educação e das Instituições do Ensino Superior.

## **U.3 Acções a serem realizadas**

**U.3.1** Adoptar um plano de formação de especialistas nos domínios da planificação da educação, da estatística da educação, da economia da educação.

**U.3.2** Implementar o plano de formação de especialistas nos domínios da planificação da educação, da estatística da educação, da economia da educação.

**U.3.3** Adoptar um plano de formação de especialistas nos domínios do desenvolvimento curricular, da Medida e avaliação das aprendizagens, da avaliação de sistemas educativos.

**U.3.4** Implementar o plano de formação de especialistas nos domínios do desenvolvimento curricular, da medida e avaliação das aprendizagens, da avaliação de sistemas educativos.

**U.3.5** Adoptar um plano de formação de especialistas nos domínios das metodologias de ensino, das metodologias qualitativa e quantitativa de pesquisa científica.

**U.3.6** Implementar o plano de formação de especialistas nos domínios das metodologias de ensino, das metodologias qualitativa e quantitativa de pesquisa científica.

**U.3.7** Adoptar um plano de formação de especialistas nos domínios das tecnologias educativas, da educação comparada, da educação à distância, da biblioteconomia, da administração e gestão universitária.



**U.3.8** Implementar o plano de formação de especialistas nos domínios das tecnologias educativas, da educação comparada, da educação à distância, da biblioteconomia, da administração e gestão universitária.

**U.3.9** Implementar, no país, cursos dedicados à formação de especialistas nos domínios da planificação da educação, da estatística da educação, da economia da educação, do desenvolvimento curricular, da medida e avaliação das aprendizagens, da avaliação de sistemas educativos, das metodologias de ensino, das metodologias qualitativa e quantitativa de pesquisa científica, das tecnologias educativas, da educação comparada, da educação à distância, da biblioteconomia, da administração e gestão universitária, recorrendo essencialmente aos quadros e técnicos nacionais já formados.

## **LINHA MESTRA V**

Adoptar e aplicar com o rigor necessário uma estratégia de formação de quadros e técnicos no exterior que sirva prioritariamente de complemento e de reforço da capacidade nacional de formação tendo em conta as características do Subsistema do Ensino Superior do País.

### **V.1 Orientação das acções identificadas**

**V.1.2** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior.

### **V.2 Resultados esperados**

**V.2.1** Levantamento dos planos de formação de quadros e técnicos superiores de cada instituição do Ensino Superior tendo em conta o seu plano de desenvolvimento.

**V.2.2** Levantamento das necessidades de formação de quadros e técnicos superiores para cada instituição do Ensino Superior e para os serviços centrais do Ministério da Educação.

**V.2.3** Adopção de um plano de formação no país e no exterior para cobertura das necessidades de cada instituição do Ensino Superior e dos serviços centrais do Ministério da Educação em quadros e técnicos superiores.

**V.2.4** Levantamento das necessidades de formação de quadros e técnicos superiores tendo em conta as necessidades de desenvolvimento nacional.



**V.2.5** Adopção de um plano de formação no país e no exterior para cobertura das necessidades em quadros e técnicos superiores para o desenvolvimento nacional.

### **V.3 Acções a serem realizadas**

**V.3.1** Levantamento dos planos de formação de quadros e técnicos superiores de cada instituição do Ensino Superior tendo em conta o seu plano de desenvolvimento.

**V.3.2** Levantamento das necessidades de formação de quadros e técnicos superiores para cada instituição do Ensino Superior e para os serviços centrais do Ministério da Educação.

**V.3.3** Adopção de um plano de formação no país e no exterior para cobertura das necessidades de cada instituição do Ensino Superior e dos serviços centrais do Ministério da Educação em quadros e técnicos superiores.

**V.3.4** Levantamento das necessidades de formação de quadros e técnicos superiores tendo em conta as necessidades de desenvolvimento nacional.

**V.3.5** Adopção de um plano de formação no país e no exterior para cobertura das necessidades em quadros e técnicos superiores para o desenvolvimento nacional.

### **LINHA MESTRA W**

Adoptar mecanismos permanentes de monitorização e inspecção do Subsistema do Ensino Superior assentes na recolha e tratamento de informações a partir das instituições de ensino, promovendo a busca permanente do sucesso, da excelência, do mérito e da qualidade.

#### **W.1 Orientação das acções identificadas**

**1)** Promoção da actividade académica e pedagógica no país, mas também **2)** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior.



## **W.2 Resultados esperados**

**W.2.1** Dotação dos serviços centrais do Ministério da Educação de um sistema de recolha e tratamento de informações sobre as Instituições de Ensino Superior e seu desempenho

**W.2.2** Dotação dos serviços centrais do Ministério da Educação de um sistema de monitorização e inspeção das instituições do Ensino Superior visando essencialmente a promoção do sucesso, da excelência, do mérito e da qualidade.

## **W.3 Acções a serem realizadas**

**W.3.1** Dotar os serviços centrais do Ministério da Educação de um sistema digitalizado de recolha e tratamento de informações sobre as instituições do Ensino Superior e seu desempenho.

**W.3.2** Adoptar um plano de capacitação de um corpo de técnicos capazes de assegurar os serviços centrais do Ministério da Educação no domínio da monitorização e inspeção das instituições do Ensino Superior.

**W.3.3** Recrutar um corpo de técnicos capazes de assegurar os serviços centrais do Ministério da Educação de monitorização e inspeção das instituições do Ensino Superior.

**W.3.4** Implementar o plano de capacitação de um corpo de técnicos capazes de assegurar os serviços centrais do Ministério da Educação no domínio da monitorização e inspeção das Instituições de Ensino Superior.

## **LINHA MESTRA X**

Adoptar um sistema de avaliação (interna e externa) da qualidade das instituições do Ensino Superior articulada com sistemas específicos de avaliação da qualidade de cada instituição de ensino, visando todos os dispositivos educativos como a finalidade da instituição, os perfis de saída, os currículos, o corpo docente, o corpo discente, os recursos financeiros, os recursos materiais, os recursos humanos, o processo de ensino-aprendizagem, a investigação científica, a organização e gestão, etc.

### **X.1 Orientação das acções identificadas**

**X.1.1** Promoção da actividade académica e pedagógica no país.



## **X.2 Resultados esperados**

**X.2.1** Sistema de avaliação interna e externa do Subsistema do Ensino Superior a ser implementado pelos serviços centrais do Ministério da Educação.

**X.2.2** Dotação de cada instituição do Ensino Superior de um sistema específico de avaliação (interna e externa) da qualidade.

**X.2.3** Reconhecimento pelo mérito, quer do pessoal docente, dos alunos, quer do pessoal técnico e de apoio, dos gestores, o que pressupõe sistemas de avaliação rigorosos e transparentes.

## **X.3 Acções a serem realizadas**

**X.3.1** Adoptar mecanismos de avaliação (interna e externa) válido para todo o Subsistema do Ensino Superior.

**X.3.2** Adoptar mecanismos de avaliação interna e externa para cada instituição do Ensino Superior.

**X.3.3** Adoptar sistemas rigorosos e transparentes de reconhecimento pelo mérito, quer do pessoal docente, dos alunos, quer do pessoal técnico e de apoio, dos gestores.

## **LINHA MESTRA Y**

Adoptar uma estratégia de apoio social aos estudantes visando promover a igualdade de oportunidades e de sucesso escolar, tendo como beneficiários privilegiados os mais carentes (pela sua condição sócio-económica), os mais vulneráveis (pela sua condição de portador de deficiência) e os não residentes (provenientes de localidades ou cidades diferentes daquelas onde estão as instituições de ensino que frequentam) e visando ainda promover o civismo, o patriotismo e as actividades extra-curriculares tais como a animação cultural, desportiva e outras, que concorram, nomeadamente, para a realização das finalidades educativas.

## **Y.1 Orientação das acções identificadas**

**Y.1.1** Promoção da actividade académica e pedagógica no país, mas também

**Y.1.2** Consolidação da visão e da estratégia a privilegiar no Subsistema do Ensino Superior,



**Y.1.3** Melhoria dos recursos humanos, materiais e financeiros do Subsistema do Ensino Superior.

## **Y.2 Resultados esperados**

**Y.2.1** Estratégia de apoio social aos estudantes, visando promover a transparência, a equidade e a igualdade de oportunidades e de sucesso escolar, impedindo qualquer forma de discriminação e possibilitando o acesso de grupos vulneráveis de reduzidos recursos.

**Y.2.2** Implementação de um sistema de formação cívico-patriótica, cultural e desportiva integrada em actividades curriculares e extracurriculares.

## **Y.3 Acções a serem realizadas**

**Y.3.1** Adoptar um sistema de apoio social aos estudantes privilegiando, como beneficiários, os mais carentes pela sua condição sócio-económica (bolsas internas, tarifas especiais de transporte público, lares para estudantes, créditos bonificados aos estudantes para fins diversos (aquisição de equipamentos, bibliografia, habitação, etc.).

**Y.3.2** Adoptar um sistema de apoio social aos estudantes privilegiando, como beneficiários, os mais vulneráveis pela sua condição de portador de deficiência (acessibilidade adaptada aos edifícios, equipamentos e meios de ensino e de aprendizagem adaptados).

**Y.3.3** Adoptar um sistema de apoio social aos estudantes privilegiando como beneficiários pela sua condição de provenientes de Províncias diferentes do local da instituição de formação.

**Y.3.4** Institucionalizar a criação de centros culturais, desportivos e recreativos nas Instituições do Ensino Superior, bem como a prática de actividades culturais, desportivas e recreativas nas Instituições do Ensino Superior, incluindo a participação em competições nacionais e internacionais.

**Y.3.5** Institucionalizar a prática de actividades que incentivam a formação cívico - patriótica e o exercício de cidadania nas Instituições do Ensino Superior.

**Y.3.6** Adoptar medidas que incentivem iniciativas privadas de prestação de serviços diversos de apoio social aos estudantes do Ensino Superior.

**Y.3.7** Adoptar medidas que incentivem a mobilidade de estudantes a nível nacional, bem como a recepção de estudantes estrangeiros nas instituições do Ensino Superior angolanas.



## **LINHA MESTRA Z**

Instituir um sistema de prestação de serviço nacional obrigatório por todo o diplomado do Ensino Superior público, que seja igualmente extensivo a todo o beneficiário de uma formação superior no exterior à expensas do Estado e, em alguns casos, a diplomados do Ensino Superior privado, priorizando as regiões mais necessitadas do País.

### **Z.1 Orientação das acções identificadas**

Reforço da base jurídico-institucional do Subsistema do Ensino Superior, mas também Promoção da actividade académica e pedagógica no país.

### **Z.2 Resultados esperados**

**Z.2.1** Implementação de medidas que visem rentabilizar o investimento do Estado na formação de quadros nacionais.

**Z.2.2** Implementação de medidas que visem assegurar um aproveitamento racional dos quadros formados com investimento do Estado, de acordo com as necessidades da economia à extensão de todo o território nacional.

### **Z.3 Acções a serem realizadas**

**Z.3.1** Elaborar um paradigma de contrato-compromisso que assegure ao recém-formado condições de fixação nas localidades mais desfavorecidas em recursos humanos qualificados.

**Z.3.2** Determinar as condições a serem criadas pelos Governos provinciais (habitação, transporte, acesso aos serviços sociais básicos) para assegurar a fixação dos recém-formados.

**Z.3.3** Estabelecer um regime de reembolso, total ou parcial, de bolsas concedidas a estudantes que não completem a respectiva formação no país ou no exterior, ou não regressem ao país, quando a formação tenha ocorrido no exterior.

**Z.3.4** Estabelecer um regime de reembolso, total ou parcial, de bolsas concedidas a estudantes que não completem a respectiva formação no país.

**Z.3.5** Adequar as medidas à legislação em vigor.